



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.113, DE 10 DE MARÇO DE 2.008

Proj. Lei nº 015/08 Autoria: Vereador José Ap. Fernandes

Dispõe sobre a publicação de Coletânea de Leis Vigentes no âmbito do Município de Assis e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a publicar livro contendo as leis vigentes do Município de Assis.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá publicar anualmente anexo contendo as leis aprovadas e normalizadas no período.

Art. 3º - De quatro em quatro anos o Executivo reeditará a edição da coletânea inserindo as novas leis.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de março de 2.008.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 10 de março de 2008.